



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

25

PROJETO DE LEI

: 01-1270/1995 DE 1995

4^o de 48

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1270/1995 DE 14/11/95

PROMOVENTE: VEREADOR

BRASIL VITA

EMENTA:

Altera a denominacao de Rua Gusana, situada no Jd
Independencia, Distrito de São Lucas, para rua José
Eduardo Arana, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.376/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:38:01

00000013572-04



ARQUIVADO EM 24/01/9

CHEFE DE SESSÃO

Carla de Souza Mendes II



96
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de 01
nº 1270 de 1995

01 - PL
01-1270/1995

Altera a denominação da Rua
Susana, situada no Jardim
Independência, Distrito de São
Lucas, para rua José Eduardo
Arana.

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 NOV 1995

Comissão de Justiça
Comissão de Política
Comissão de Meio Ambiente
Comissão de Educação
Comissão de Cultura
Comissão de Saúde

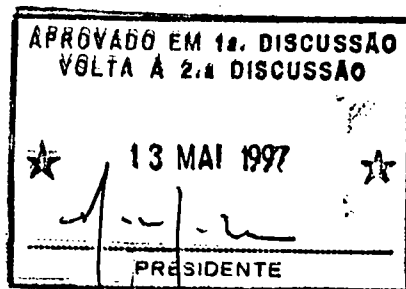
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica alterada para Rua José Eduardo
Arana a denominação da Rua Susana, CODLOG 18535-3, situada
no bairro de Jardim Independência, Distrito de São Lucas.

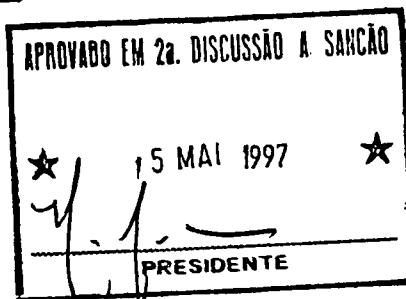
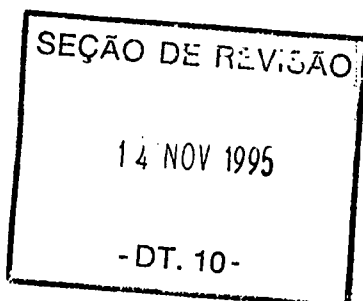
Art.2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1995,



BRASIL VITA



...
...
...
...

...

...

...

...

...

...

CÂM. MUNICIPAL D. SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-	
cado(s) sob n.º 02 e folha de inscrição sob	
n.º 04 120/14.195a	



Câmara Municipal de

Folha no.	02	de proc.
no.	1170	de 1995

São Paulo

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta tem por objetivo primordial homenagear o esportista José Eduardo Arana que, muito cedo, através do tênis, em diversos campeonatos realizados por todo Brasil, e por meio de muitas vitórias, conquistou para sua cidade inúmeros títulos. Em ainda tenra idade realizou o ideal olímpico de trazer honra e glória para si, para seus familiares, para sua terra, utilizando-se do esporte e isso só se viabiliza aperfeiçoando-se o talento com muito esforço e muita disciplina, virtudes que só os realmente valorosos possuem.

Nascido a 3 de abril de 1971, José Eduardo Arana era filho de José Arana e de Maria Aparecida Tozeli Arana.

Em contato com o tênis desde os 8 anos de idade, incentivado por seus pais, esse jovem desportista, situado entre os melhores colocados no ranking do Estado era uma das esperanças do tênis brasileiro no cenário mundial quando uma fatalidade o retirou deste mundo a 27 de dezembro de 1987.

Por seus esforços para enobrecer o esporte e projetar o Brasil internacionalmente, pedimos aos nossos nobres pares a aprovação desta justa homenagem.

Lembramos, ainda, que existem diversas vias públicas nesta capital denominadas "Susana", fato gerador de ambiguidade de identificação, o que nos permite, para melhorar o sistema de identificação viária, propor tal alteração que realiza um preito de gratidão da comunidade paulistana a esse jovem campeão que soube tão bem desenvolver sua arte numa breve vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°03.....

do processo n°1270..... de 19.....95 17 11 95..... (a).....

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta:

Em 17-11-95

FÁTIMA MOTTI
Assist. Administrativa

A Com. de Const. e Justiça

20 / 11 / 95

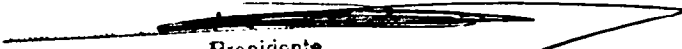
LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/11/95 às 13:00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____


Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado.....

sob folha nº

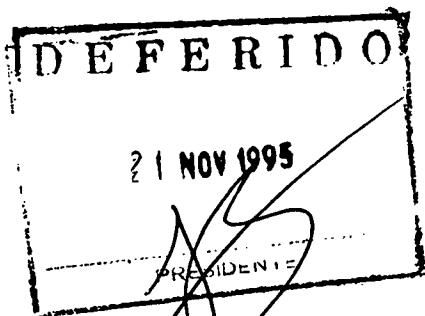
Em 22.11.95

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	12784	do processo
n.º	13-0736	de 1995

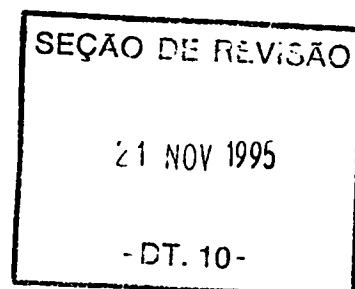


REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0736/1995

Requeiro, na forma regimental, a juntada do incluso documento (certidão de óbito) o processo referente ao PL 01-1270/95 de minha autoria que altera a denominação da Rua Susana, situada no Jardim Independência, para Rua José Eduardo Arana.

Sala das Sessões, aos 22 de novembro de 1995.


BRASIL VITA
Vereador



À Com. de Const. e Justiça

22/11/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/11/95 às 18:00hs.

Recebido na Comissão de



DECLARAÇÃO DE ÓBITO

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

AVENIDA HENRIQUE ANDRÉS, 357

Telefones: 434 3009 - 434 6192 24 44

GUIA DE SEPULTAMENTO

Nº 8379

Jundiaí, 27 de Dezembro de 1987

Falecido José Eduardo Arana

Sexo masculino Cor branca Idade 16 Profissão Estudante Comit. GETHSEMANI SP

Natural de São Paulo Cartório local Est. civil solteiro

Nome do Pai José Arana Est. civil casado

Natural de São Paulo Profissão Industrial

Nome da Mãe Maria Aparecida Tozeli Arana Est. civil casada

Natural de R. Tupã SP Profissão do lar

Residência dos Pais São Paulo

Local do Falecimento Hospital São Vicente de Paulo D/ Distrito

Endereço do Falecido Rua Vicente Romano Nº 200 D. Parque da Mooca SP

Deixa Bens? Não Testamento? Não

Reservista? Não Cat. = = = Cert. N.º = = =

Eletor? Não Zona = = = Título N.º = = =

Nome do Cônjuge = = =

Data do Casamento = = = Cartório = = =

Causa da Morte Traumatismo Cranio Encefalico.

Data do Falec. 27 / 12 / 87

Médico Dr. Eugenio Carlos Grohmann CRM 30.253 Hs. do Fal. 13:00

Deixa os seguintes filhos:

Nome	Idade	Nome	Idade	Nome	Idade
01		06		11	
02		07		12	
03		08		13	
04		09		14	
05		10		15	

OBSERVAÇÃO: Documento apresentado do falecido: RG 15.354.725

Recebi a importância de R\$ 277.00 + 5.00 PC para registro de Óbito (01) via

Cartório Civil de Jundiaí

Nota n.º

Agência

Declarante Wagner Moraes Kleinman

Doc. RG 11.572.485

Profissão Universitário

Grau de Parentesco Primo (Respo)

Fone 153-7985

Endereço Rua Euclides de Queiroz Nº 43 B. Tatuapé SP

Rele a presente Declaração e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações

"A presente declaração é válida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para além dos limites do Município de Jundiaí, nos termos do Provimento nº 01/8-1, da Corregedoria Permanente do Cartório do Registro Civil e Anexos do Distrito da Sede da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo."

Wagner Moraes Kleinman

Nome do Servidor

Assinatura do Declarante

1.ª Via Amarela (Cartório) - 2.ª Via Rosa (Cemitério) - 3.ª Via Verde (Arquivo) - 4.ª Via Azul (Corregedoria)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE. Juntado nesta data com o original, rubricado com

fecho no 06 e 07 MAI 95



Câmara Municipal de *São Paulo*

Folha n.º	934	do proc.	
n.º		de 19	95

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 06/12/95

~~Ver. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



C

16 - PAR
16-2076/1995

17 - RELCOM
17-0013/1995

Folha n.º	17	do pro.	95
n.º	1	da 19.	95
São Paulo			

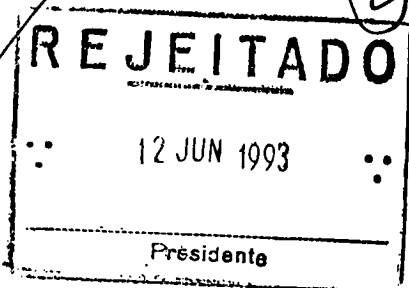
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1270/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Brasil Vita, visa alterar a denominação da rua Susana, CODLOG 18.535-3, situada no bairro de Jardim Independência, Distrito de São Lucas.

Apesar dos seus louváveis propósitos, o projeto não pode prosperar. A Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, com a redação dada pela Lei nº 11.419, de 29 de setembro de 1993, veda a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo nas hipóteses nela elencadas. O permissivo aventado, o da homonímia, não se aplica ao caso presente, pois só há uma Rua Susana no Município de São Paulo, esta, do Jardim Independência, no Distrito de São Lucas. As demais são de tipo diferente, (uma Alameda, uma Avenida e duas Vilas), ou seguidas de sobrenome (doze). Suzana, tão somente, só existe esta, que está apontada no projeto, de acordo com o Guia Mapograf, 25ª edição, 1995, pag.388. Por esse motivo, a alteração pretendida não é legalmente possível.

PELA ILEGALIDADE.

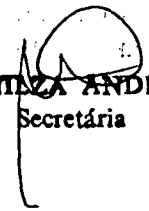
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 33/12/95



Publicado no DIARIO OFICIAL	
de	13, 12, 1995
pagina	4ª coluna 3ª
conferido:	Antonieto

A. A. T. M.

Em, ____/____/____

P/ 
ENILZA ANDRE
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

Nº 059 / 96 ATM

São Paulo, 12 de

Fevereiro de 19 95

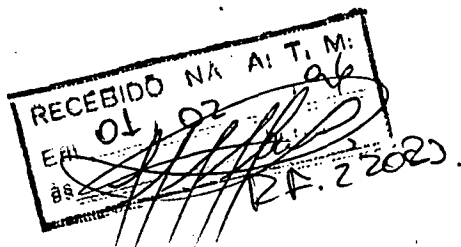
Folha n.º 08 do proc.

N.º 1270 de 19 95

Ao nobre Vereador:

BRASIL VITA

O PL-1270 95, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme / disposto no art. 79 do Regimento Interno.



Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor, Técnico Leg. Chefe-

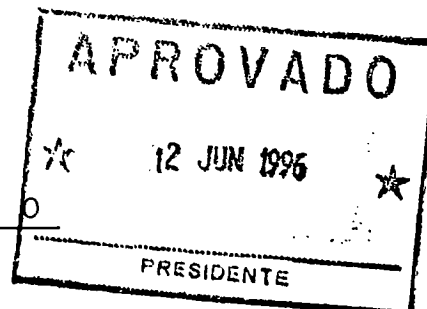
A. T. M.



Câmara Municipal de



PARECER Nº 2076/95 DA
COM.DE CONST.E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI 1270/95



R E C U R S O

11 - REC
11-0019/1996

O presente projeto, de minha autoria, objetiva alterar a denominação da Rua Susana, situada no bairro do Jardim Independência, Distrito de São Lucas, para Rua José Eduardo Arana.

A douta Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer de Ilegalidade com base na Lei 8.776/78, na redação dada pela Lei 11.419/93, concluindo que a hipótese excepcionadora, o da homonímia, não se aplica ao caso presente, pois só há uma Rua Susana no Município de São Paulo; as demais são de tipo diferente (uma Alameda, uma Avenida e duas Vilas).

Decorre, pois, dessa assertiva, que essa mesma denominação é utilizada para mais de um logradouro público, o que se constitui em denominação homônima e viabiliza a alteração ora proposta.

Recorre-se ao E.Plenário, pleiteando a Rejeição do citado Parecer de Ilegalidade, para que o projeto prossiga sua regular tramitação.

Sala das Sessões, em

BRASIL VITA
Versador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	10	do proc.
n.º	1270	de 19 95
ORADOR	CONT. APARTE	



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
10	12	Monteiro	250 ext.	12.06.96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

- PL 1270/95, do Vereador Brasil Vita (PPB)

Altera a denominação da Rua Susana, situada no Jardim Independência, distrito de São Lucas, para Rua José Eduardo Aranha.

Fase: Discussão e votação únicas do parecer 2078/95, da Comissão de Constituição e Justiça (ILEGALIDADE - RECURSO 19/96).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -



1270/1 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
10	13		250 S. Extra	12.06.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita- PPB)- Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o recurso. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação , manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado o recurso. A matéria seguirá tramitação normal .

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

- 12 -

do processo nº.....

01.1270 95

do 19.....

(n).....

938

A Comissão de Política Urbana:

O parecer de Ilegalidade, de fls. 07, da douta Comissão de Const. e Justiça, foi rejeitado na 250ª Sessão Extraordinária de 12/06/96, prosseguindo-se a tramitação.

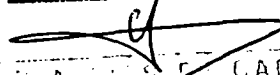
13/06/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe -
A. T. M.

A Com. de

Pol. Urbana

05/08/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técnico Leg. Chefe - A. T. M.

[Faint, mostly illegible text, possibly a letter or report, crossed out by a large diagonal line.]

SEGUE M juntado S nesta data, documento S o papel para informação, rubricado S
sob folha S nº 13
Em 09 / 08 / 96
= Wap.
(n).....

51



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do proc.
N.º 1270 de 1995
O funcionário

PARECER Nº 1547/96

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 1270/95.

A proposição é bastante salutar e oportuna, haja vista haver em nossa cidade mais de um tipo de logradouro com a mesma denominação, o que dificulta a orientação do Município e justifica a alteração proposta.

Ao mesmo tempo, justa é a homenagem póstuma àquele que era uma das grandes promessas do Tênis profissional brasileiro.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor, sendo que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala das Comissões Reunidas, em 07.08.96.

X COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

4

COLARONNO

FARIA
LMA

ANA QUADROS / Ana Maria Quadros

X COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO

5

ALMEIDA
GUINARDI

CHILONEVDES

ESQUINHOES

ANNA STABIS

REZINDO

MOURAD

NELSON

PIMENTA

VICENTE

VILHOMES

ZANES

X COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES

EVER JOFRE

GIANNOTTI

WADIA MURAN

MAURÍCIO
FARIA

COMEL LOPES

ANANIR MURAN
GALVÃO

DALMO PESSOA

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 08 / 08 / 19 76
página 40 coluna 02
conferido: *veg*

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 07 / 08 / 19 76
página 49 coluna 01
conferido: *veg*

A. T. M.
Em, 16/08/76

[Signature]
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19.....

(a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

15.01.97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	14 fle.
Arquivo em	24/01/97
O Func.º	REGINA APARECIDA BARRIOS
	Chf. de Seção Técnica II

A

ATM - Sr. Assessor-Chefe,

Conforme solicitado através do RDS nº
13-1145/1997, segue o presente expediente para volta a tramitação.

DT,94 em 14.5.97

Regina Aparecida Barrios
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

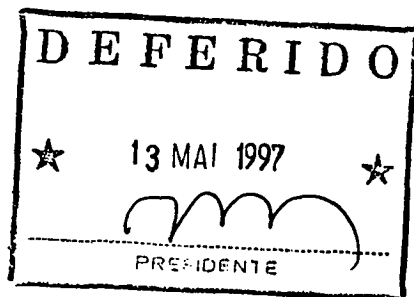
sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo



13 - RDS
13-1145/1997

R E Q U E R I M E N T O

REQUEIRO, na forma regimental, a volta a tramitação
e o desarquivamento do PL. 1270/95, do Ver. Brasil Vita.

Sala das Sessões, em

HANNA GHARIB

Líder do PPB

SECA

13 MAI 1997

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—



Folha n.º <u>16</u>	do proc.º
L.º <u>1270</u>	de 19 <u>95</u>
PRADOR <u>[assinatura]</u>	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PRADOR	CONT. APARTE
8	8	Vera	12ª s.e.	13.5.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	

PL 1270/95, do Vereador Brasil Vita (FPB). Altera a denominação de Rua Susana, situada no Jd. Independência, para Rua José Eduardo Arana. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -



Folha n.º	17	do proc.
n.º	1270	de 1995
ORADOR		CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
8	9	Vera	12ª s.e.	13.5.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PT deseja manifestar seu voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Registre-se o voto contrário da bancada do PT. Está aprovado o projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -



Folha n.º	18	do proc.
n.º	1270	do 19 95

	RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COADJ. A PARTE	
	7	3	Vera	13ª s.e.	15.5.97			
OPERADOR		REVISOR				CADERNO		DISK

- PL 1270/95, do Vereador Brasil Vita ~~9m~~ (PPB). Altera a denominação de Rua Susana, situada no Jd. Independência, para Rua José Eduardo Arena. Fase da discussão: 2ª, Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 19 do proc.
n.º 1270 do 19 95
[Assinatura]



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR		
7	4	Vera	13ª s.e.	15.5.97			
OPERADOR		REVISOR			CADERNO		DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PT deseja manifestar seu voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Registre-se o voto contrário da bancada do PT. Está aprovado o projeto. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 80

do processo nº 1270 de 19 95 16, 05, 97 (a) Az.

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 139 Sessão Extraordinária de 15 de Maio do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

16.05.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técn. Legislativo - Chefe ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

26 / 05 / 97

16:00 R

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica
ao Executivo, preparar carta de lei e regis-
tro.

21/05/97

Sra. Chefe,

MARGARETE *M*ANES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Preparados conforme solicitação de V.Sa.

21/05/97

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE *m* juntado *s* nesta data, *07* documento *s* e papel para informação, rubricado *s*
sob folha *s* nº *21.025*

Em *20.06.97*
(a) *W*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 21	de 95
n.º 1270	

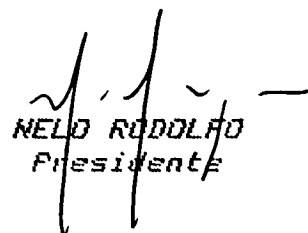
São Paulo, 21 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0300/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 1270/95 de autoria do Vereador Brasil Vita - alterando a denominação da Rua Susana, situada no Jardim Independência, Distrito de São Lucas, para Rua José Eduardo Arana.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

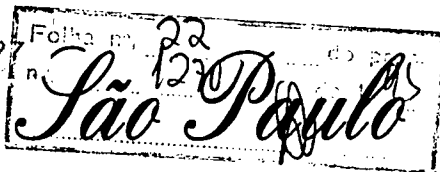
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



18 - OF-LEG3

OFICIO N.0300/1997



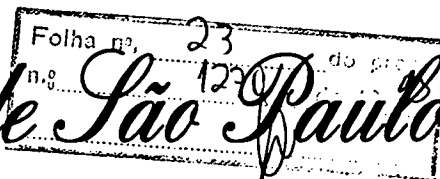
Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE MAIO DE 1997. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1270/95). Altera a denominação da Rua Susana, situada no Jardim Independência, Distrito de São Lucas, para Rua José Eduardo Arana. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica alterada para Rua José Eduardo Arana a denominação da Rua Susana, CODLOG 18535-3, situada no Bairro de Jardim Independência, Distrito de São Lucas. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, José Cristiano Souza Santos, Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 19 de maio de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documento Legislativos, MARGARETE NUNES DA SILVA, Substituto. Visto, LEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio Goulart; Carlos A. Pletz Neder.



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº

DE

DE

DE 19

Altera a denominação da Rua Susana, situada no Jardim Independência, Distrito de São Lucas, para Rua José Eduardo Arana.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de maio de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada para Rua José Eduardo Arana a denominação da Rua Susana, CODLOG 18535-3, situada no Bairro de Jardim Independência, Distrito de São Lucas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de maio de 1997.

O Presidente,

krms

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 14/06 / 1977

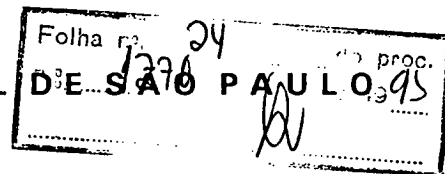
pagina 04 coluna 01

Conferido: K



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 21 de maio de 19__

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **300** , de
21/05/97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **1270/95** ,
de autoria **do Ver. Brasil Vita.**

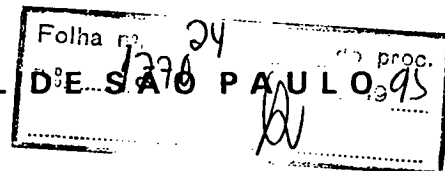
Anexo:

Recebi em 27/05/97
LILIAN DE LIMA BARBOSA
Aux. Técn. Adm.
R.F. 588.965.7.00



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 21 de maio de 1997

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **300** , de **21/05/97** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **1270/95** , de autoria **do Ver. Brasil Vita.**

Anexo:

Recebi em 27/05/97
LILIAN DE LIMA BARBOSA
Aux. Técn. Adm.
R.F. 588.965.7.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 25 #

do processo nº 1270 de 19 95 16/06/97 (a)

Katya
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº 12.376, DE 13 DE JUNHO DE 1997
(Projeto de Lei nº 1270/95, do Vereador Brasil Vita)

Altera a denominação da Rua Susana, situada no Jardim Independência, Distrito de São Lucas, para Rua José Eduardo Arana.

CELSO FITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de maio de 1997, decretou e su promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada para Rua José Eduardo Arana a denominação da Rua Susana, CODLOG 18.535-3, situada no Bairro de Jardim Independência, Distrito de São Lucas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de junho de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO FITTA, PREFEITO

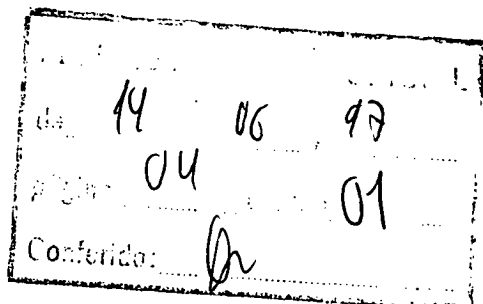
EDVALDO FERREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAMENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de junho de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



À ATM,

Para as devidas providências e posterior arquivamento.

16/06/97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

25/08/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 14-05-97

Arquivado novamente em 26-08-97

c/ 25 fls. O func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)